



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão de necessidade, da contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, atendendo às necessidades do legislativo para o exercício 2022.

Desta forma, solicita, a referenciada contratação, com vistas à utilização de internet pelos servidores e vereadores em exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.


ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA
Assessoria Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, atendendo às necessidades do legislativo, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.

Marcos Ribeiro de Arruda
MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





PORTARIA n° 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei n° 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei n° 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

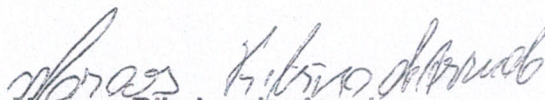
Art. 2°. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3°. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4°. Tendo em vista o art. 51, § 4°, da Lei n° 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1° de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, atendendo às necessidades do legislativo, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 04 de janeiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



ORÇAMENTO – Planos Link Dedicado.

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	INTERNET FIBRA DEDICADA 100000Kbps/100000Kbps C/ IP PUBLICO FIXO	R\$ 650,00

Charqueada, 10 de Janeiro de 2022.

Prolink – Wilson Barbosa Comunicações ME.

Telefone: (19) 3486-2552 / (19) 9.7404-8422

CNPJ: 26.564.511/0001-20.



Orçamento de Serviços

Rio das pedras, 10 de janeiro de 2022.

DADOS DA EMPRESA:

Jhonatam informática
Rua Euclides Guidolim 605, Bairro Bom Jardim,
Rio Das Pedras / SP.
CEP: 13.390-000
CNPJ: 24.120.472/0001-46
Telefone: 019 997089377 - 3493-3691

SERVIÇOS:

PLANO INTERNET FIBRA OPTICA 30 MB - DEDICADO - SEM TAXA DE
INSTALAÇÃOR\$ 880,00
mensal

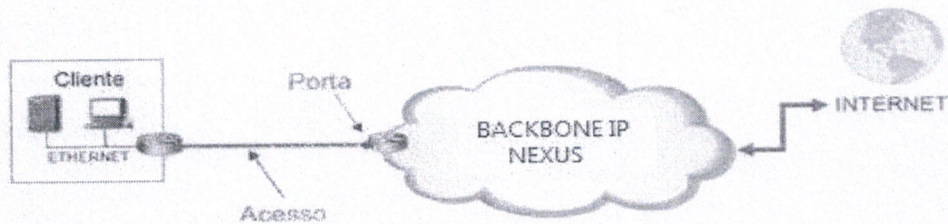
Este orçamento tem validade de 60 dias.

Para: **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**
 Atenção a: **Sr. Rafael**

Assunto: **Proposta de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia**

Prezados Senhores, somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 6 anos de atuação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação multimídia. Contando com equipamentos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui, no município de Charqueada.

Solução:



PROPOSTA LINK IP DEDICADO 100 MB:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global 12 Meses
Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia para fornecimento de acesso a rede mundial de computadores (Internet), com Largura de Banda (velocidade de acesso) de 100 MB (megabits) para Download e Upload (FULL), via fibra ótica com IP Dedicado incluindo recurso de numeração própria (ASN) e com máscara de 30 bits, com licença SCM Anatel. O serviço deve possuir SLA garantia de banda 98.8%; suporte e atendimento das: 08:00 as 20:00, SLA atendimento suporte técnico local: 4 horas após a interrupção do enlace(link).	1	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

PRAZO DE ATENDIMENTO, APÓS APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA: 15 dias.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Charqueada, 11 de janeiro de 2022

Atenciosamente,
Ivan Lucas Defant – Diretor de T.I.

Ti TreVizaM Informática

PEDIDO 176660 1 de 1
ORÇAMENTO / PROPOSTA

AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 606 CAMBARÁ RIO DAS PEDRAS - SP CEP: 13392-150 FONE: (19) 3493-4922

DATA: 11/01/2022

ENVIO: 11/01/2022

CND PAGAMENTO: A VISTA

NOME / EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

CNPJ / CPF: 01.044.179/0001-41 FONE: (19) 3486-1008

ENDEREÇO: AV ITALO LORANDI, 500 CENTRO CHARQUEADA - SP 13515--000 CONTATO: CHICO

CÓDIGO	PRODUTO	GARANTIA	QTD	VALOR UNT	TOTAL
5928	INTERNET FIBRA DEDICADA 30000Kbps/30000Kbps C/ IP PUBLICO FIXO	0 MES(es)	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1º VENCIMENTO				OUT. DESP. R\$ 0,00	TOTAL R\$ 850,00
ENTRADA R\$ 850,00				TOTAL PG OU G.T.=>	
PARCELAS X				TOTAL GERAL=> R\$ 850,00	

Da conclusão da O.S.:

Dos Serviços:

SITUAÇÃO DO PEDIDO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL	TOTAL HORAS	CONDIÇÃO DE SERVIÇO
N/C		11/01/2022			

- ✓ Acesse em nosso site sua ordem de serviço, disponível na home page "minha TVM". Verifique demais serviços online disponíveis a nossos clientes! Pedidos acima relacionados ao Kit Padrão Básico para instalação/execução de serviços, cliente está ciente que poderá haver alterações conforme necessidade técnica. Procurar Departamento Financeiro para a quitação do mesmo.
- Garantia de produtos é de acordo especificações da coluna de garantia; é independente por item, valerá a partir da data de envio especificada.
- Todos os produtos que apresentarem problemas desde que em garantia, deverá ser requerida do fabricante do produto, conforme manual do produto ou certificação.
- Garantia de nossos serviços em caso de divergência com a solicitação do cliente, o mesmo deve nos contatar antes de 7dd após o envio / recebimento do produto ou serviço, caso contrário não aceitaremos reclamações.
- Orçamentos de reparos não aprovados tem custo de R\$ 30,00 na retirada do equipamento. Equipamento não retirado no prazo de 120 dias, de acordo com o Código Civil ART.1.275 e 1.276, será considerado abandono e será vendido como sucata. Este pedido não é recibo de pagamento.
- O horário de chegada foi _____h e saída _____h.
- ATRIBUA sua NOTA de 0 a 10 pelo atendimento e serviços que prestamos, será útil para melhorarmos mais ainda nossa qualidade em atender e realizar. Atribua aqui sua NOTA _____. Obrigado!

AMANDA RODRIGUES

Assinatura do Atendente

Análise Financeira

Assinatura por Extenso do Recebedor com R.G.

Informações Principais:

- Cotação plano mensal.

fls. 04

Ti TreVizaM Informática

REGISTRO: 11/01/2022

PREVISÃO CONCLUSÃO: 14/01/2022

AV. PREFEITO NICOLAU MARINO, 606 CAMBARÁ RIO DAS PEDRAS - SP
FONE: (19) 3493-4922

ID 176660 REQUERIDO NA CONCLUSÃO DA VENDA / SERVIÇOS



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload e Internet Protocol* fixo, esta Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais).

Charqueada, em 12 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações

Raphael fernandes da Rocha





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 06/2022

Ref.: empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais), exercício 2022, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Charqueada, 12 de janeiro de 2022

Luiz Antonio Teixeira

Assessor Contábil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 114

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.655.655/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IVAN LUCAS DEFANT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEXUS INTERNET BANDA LARGA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PRIMEIRO DE MAIO

NÚMERO
239

COMPLEMENTO

CEP
13.515-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHARQUEADA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NEXUS.CHARQUEADA@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 3486-1277/ (19) 3486-1730

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 10:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

fls. 12/1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.655.655/0001-30

Razão Social: IVAN LUCAS DEFANT ME

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 239 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 13515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122102571235589200

Informação obtida em 12/01/2022 10:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/01/2022, às 10h16, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 22.655.655/0001-30 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/01/2022, às 10h16.

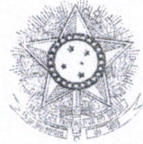
Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 8eae1cf4-5e42-4e6e-93ab-948131bb7028

ou acesse utilizando o QR Code



fls. 132



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN LUCAS DEFANT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.655.655/0001-30

Certidão nº: 856072/2022

Expedição: 12/01/2022, às 10:17:12

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN LUCAS DEFANT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.655.655/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN LUCAS DEFANT
CNPJ: 22.655.655/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:15 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **4280.94D0.2DC1.8B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 06/2022

Ref.: contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 12 de janeiro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 06/2022*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de download e 30 megabytes de upload, e Internet Protocol fixo.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 8.490,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 12 de janeiro de 2022



Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 06/2022

O presente Processo foi aberto para a finalidade de da contratação de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 12 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

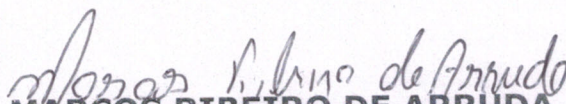
Do: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 06/2022

Ref.: contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 12 de janeiro de 2022.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 06/2022

Ref.: contratação de empresa prestadora de serviços de internet modalidade dedicada (empresarial), com no mínimo 30 megabytes de *download* e 30 megabytes de *upload* e *Internet Protocol* fixo.


Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **IVAN LUCAS DEFANTE ME., CNPJ 22.655.655/0001-30**, autorizada a fornecer o serviço/produto abaixo discriminado:

- FORNECIMENTO de acesso a rede internet conforme cotação apresentada

Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Charqueada, 12 de janeiro de 2022


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

16

NOTA DE EMPENHO Nº 16

FICHA: 6

DATA: 12/01/2022

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: IVAN LUCAS DEFANT

22.655.655/0001-30

CÓDIGO: 1491

ENDEREÇO: R PRIMEIRO DE MAIO

239

CHARQUEADA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente a prestacao de servicos de internet modalidade dedicada empresarial com minimo de 30 megabytes de dowload e 30 megabytes de upload e internet ptotocolo fixo

GL - Global

SOMA

5.400,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01
01 01 01
3.3.90.40.99
01.031.0001.2001.0000

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo
OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

120.000,00

91.512,00

5.400,00

23.088,00

VALOR A SER PAGO R\$

5.400,00

cinco mil e quatrocentos reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/01/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME:
CNPJ/CPF:

16.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SCM/SVA)

Por esse instrumento particular, o **ASSINANTE**, abaixo, qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e ao Serviço de Valor Adicionado – SVA, junto a empresa **IVAN LUCAS DEFANT – ME**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.655/0001-30, sediada na Rua 1º de Maio, nº 239, Centro, na cidade de Charqueada, no Estado de São Paulo, autorizada pela Anatel para explorar o serviço de Comunicação Multimídia, sob o nº 05/2018-SP pelo ato nº 306, publicado no DOU em 16 de Janeiro de 2018, e-mail nexus.charqueada@gmail.com, doravante denominada **OPERADORA**.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
Razão Social: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA	
Inscrição Estadual: ISENTO	
CPF/CNPJ: 01.044.179/0001-41	
Endereço: Av. Ítalo Lorandi, nº 500	CEP: 13515-302
Bairro: Jd Marussig	Cidade: Charqueada - SP
Telefone/Celular: (19) 386-1008 / (19) 99655-1290	
E-mail: camara@camaracharqueada.sp.gov.br	
IP: 186.250.144.166/30	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as operações abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE:

Dados técnicos e comerciais do Plano de Acesso e modalidade escolhida:

Plano: Link IP Dedicado 100MB via Fibra Ótica – R\$ 450,00
Velocidade: 100MB download 100MB upload
Prazo Contratual: 12 meses
Taxa de Ativação: ISENTO
Equipamentos: ONU Ubiquiti
Equipamento: () Próprio (X) Comodato da Operadora
Data do vencimento: : () 10 (X) 20
Fidelidade: (X) Sim () Não
Sujeito a multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim () Não
Forma de pagamento mensal: Boleto Bancário
Boleto enviado via: () Correspondência (X) E-mail

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), franquia adicional de tráfego/bits ou Horas do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de blindagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O ASSINANTE fica ciente que a OPERADORA fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados e a violação das normas, caso detectada pela OPERADORA, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), aderido.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), parte integrante do Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta a sua assinatura abaixo ou a aceita eletronicamente, para que surte seus efeitos legais.

Charqueada, 21 de janeiro de 2022.

ASSINANTE

CONTRATO DE PERMANÊNCIA (Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a OPERADORA e o ASSINANTE)

Por esse instrumento, o **ASSINANTE**, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à Internet (SCM/SVA) ofertado pela empresa IVAN LUCAS DEFANT – ME, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.655/0001-30, sediada na Rua 1º de Maio, nº 239, Centro, na cidade de Charqueada, no Estado de São Paulo, autorizada pela Anatel para explorar o serviço de Comunicação Multimídia, sob o nº 05/2018-SP pelo ato nº 306, publicado no DOU em 16 de Janeiro de 2018, na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

- 1.1 O **ASSINANTE**, ao contratar os serviços prestados pela **OPERADORA** nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **OPERADORA** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nas taxas de adesão, habilitação e instalação.
- 1.2 Os serviços adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta no item 1.3 abaixo transcrito.
- 1.3 O **ASSINANTE** mediante o compromisso de fidelidade ora firmado, fará jus ao benefício de desconto na taxa de instalação, arcando com a mensalidade do plano contratado, plano de 100MB(cem mega bytes) LINK IP DEDICADO via fibra ótica, ao passo que os clientes não sujeitos a permanência mínima haverão de ressarcir a **OPERADORA** o valor total **R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de taxa de instalação.**
- 1.4 Portanto o **ASSINANTE** usufruirá de um benefício no importe de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**
- 1.5 Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes do final do prazo de fidelidade, o **ASSINANTE** pagará a **OPERADORA** a um título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, cujo valor será corrigido pelo IPCA ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.
- Na modalidade de plano: 100MB CORPORATIVO (cem mega bytes), o **rompimento antecipado** em qualquer data, será pago o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a isenção na taxa de instalação.**
2. Não obstante, o **ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento de multa, apenas nas hipóteses abaixo:
 - a. Houver superveniente incapacidade técnica da **OPERADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;
 - b. Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **OPERADORA.**
3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à Internet (SCM/SVA), as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrato nos respectivos anúncios ou lançamentos.
4. O **ASSINANTE** declara estar ciente de que é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **OPERADORA** sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.
5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE**, as obrigações contratuais por partes ficam prorrogadas pelo período de suspensão, assim como a fluência

do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. Na hipótese de atraso da mensalidade, por mais de 10 (dez) dias ocorridos do vencimento, a **OPERADORA** poderá suspender o serviço, até que o débito seja regularizado. E se, não houver a regularização dos débitos em um período de 60 (sessenta) dias corridos, o serviço será automaticamente cancelado.
7. O **ASSINANTE** declara estar ciente de que os equipamentos fornecidos pela **OPERADORA** estão em comodato durante a prestação do serviço, e de que quando ocorrer a suspensão ou cancelamento do serviço os mesmos serão retirados pela **OPERADORA**.
8. A **OPERADORA** declara que não se responsabiliza por qualquer má funcionalidade de dispositivo particular do **ASSINANTE**. Exemplo: Computador, notebook, celular, tablete, smart TV, vídeo game, Chromecast, aparelho de TV “gato”, sistemas operacionais, entre outros. É dever da **OPERADORA** garantir o **acesso à internet**, e não a, manutenção de dispositivos particulares, e o acesso de conteúdo disponibilizado na rede por empresas de desenvolvimento de aplicações e/ou softwares.
9. É de pleno conhecimento das partes que esse instrumento é complementar e indissociável ao **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à Internet (SCM/SVA)** e ao respectivo Termo de Adesão.
10. Fica desde já, eleito o Foro do domicílio do **ASSINANTE** como competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Charqueada, 21 de janeiro de 2022.

IVAN LUCAS DEFANT – ME
CNPJ: 22.655.655/0001-30
OPERADORA

ASSINANTE
Nome Completo: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA
CNPJ: 01.044.179/0001-41